



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA**  
**CNPJ: 17.349.848/0001-23**

**CONTRATO Nº. 012/2016 - SEMGA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2016-SEMGA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº036/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº.012/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E A EMPRESA ANTÔNIO MARIA ARAÚJO PEREIRA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA, entidade de Administração Pública com sede nesta cidade à Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, inscrita no CNPJ: 17.349.848/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Sr. Raimundo Edmilson Santos Filho, nomeado pelo Decreto Nº 100/2014, brasileiro, casado, contador, inscrito na CRC/PA sob o nº 9179, Portador do RG Nº 4333785 SSP/PA e CPF Nº 110.968.372-34, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon, nº 1977, bairro Aparecida, CEP nº 68.040-070 no município de Santarém - PA.

**CONTRATADO: EMPRESA ANTÔNIO MARIA ARAÚJO PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº18.170.581/0001-75, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 377, bairro Esperança, CEP:68.129-000 neste município, representada pelo Sr. Antônio Maria Araújo Pereira, brasileiro, portador do RG:1420754 PC/PA, e CPF nº 339.095.202-00, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 377, bairro Esperança, CEP:68.129-000 neste município.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E COM MANUTENÇÃO** conforme discriminados no Processo Licitatório **Pregão Presencial Nº 012/2016-SEMGA**, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente instrumento contratual como se nele tivessem sido integralmente transcritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
07	Caminhão com carroceria aberta ou similar, com capacidade para 8 toneladas, motor a diesel, equipado com todos os acessórios de segurança e no máximo 05 (cinco) anos de uso para coleta de resíduos sólidos, equipado com todos os acessórios de segurança, exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos) licenciado no estado do Pará, <b>PARA ATENDER A SEMINF</b>	02	Mês	R\$13.100,00	R\$157.200,00

**CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$157.200,00(Cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais)**.

**2.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento competente da Secretaria, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

**2.2.1.** Somente será pago o valor correspondente a quantidade de veículos solicitados pela contratante de acordo sua necessidade e disponibilidade orçamentária.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA**  
**CNPJ: 17.349.848/0001-23**

**2.3.** A Secretaria Contratante identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

**2.4.** O pagamento realizado pela Secretaria não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos veículos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

**2.5.** O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Secretaria de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

**2.6.** O pagamento **estará condicionado** à regularidade fiscal da empresa, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

**CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA.**

**3.1.** O prazo de **vigência será de 12 meses** contados a partir da assinatura do contrato, admitida à prorrogação nos termos da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações contratadas.

**3.2.** O prazo de entrega dos veículos será imediato a partir do recebimento da requisição expedida pela Divisão de Administração e Finanças da Secretaria Contratante, com a indicação do veículos solicitado, a quantidade e local a ser entregue, sem qualquer ônus adicional para administração.

**3.3.** O fornecimento do objeto licitado será de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Contratante.

**CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com as seguintes dotações:

• **SEMGA: No exercício 2016:**

**0101-Secretaria Municipal de Gestão Administrativa-SEMGA**

04.122.0002.2009 – manutenção das atividades da SEMGA

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceira pessoa jurídica

04.122.0002.2010 – manutenção das atividades do GAP

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceira pessoa jurídica

**0505-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMA**

18.122.0002.2014-manutenção das atividades da SEMA

3.3.90.39.00-outros serviços de terceira pessoa jurídica

**0909-Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINF**

04.122.0002.2012-manutenção das atividades da SEMINF

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceira pessoa jurídica

**No exercício 2017: na dotação corresponde a despesa, conforme orçamento aprovado e atualizada através de termo de apostilamento.**

**CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO** - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1.** Para garantir o cumprimento do presente Contrato a CONTRATANTE obriga-se:

a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada somente dos veículos efetivamente entregues.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**  
**CNPJ: 17.349.848/0001-23**

- b)** Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.
- c)** Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- e)** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- f)** Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- g)** Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas e necessárias.
- h)** A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Fiscal de Contrato e Setor administrativo da Secretaria Municipal.

**6.2.** Para garantir o cumprimento do presente Contrato a CONTRATANTE obriga-se:

- a)** O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado no Estado do Pará, sem franquia mensal de quilometragem **e com seguro**.
- b)** A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste contrato.
- c)** A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições dos veículos, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.
- d)** O veículo permanecerá à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.
- e)** A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação.
- f)** A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado no Estado de Pará, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.
- g)** A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.
- h)** A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante. E antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA**  
**CNPJ: 17.349.848/0001-23**

- i)** A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- j)** Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações de trânsito.
- l)** É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste termo de referência.
- m)** A contratada deverá disponibilizar o veículo de forma a partir da emissão da Ordem de Serviço/requisição;
- n)** O veículo deverá ser de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome. Caso seja cooperativa, a contratada deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados ser realizadas por meio de Ata.
- o) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista e quaisquer despesas referente aos serviços de locação, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.**

**CLÁUSULA VII - DA VISTÓRIA DOS VEÍCULOS:**

**7.1.** A contratante se reserva ao direito de vistoriar os veículos antes da utilização destes ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los, mesmo após o aceite, se detectado defeitos de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco os passageiros ou que possa prejudicar a continuação do serviço.

**CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**8.1** – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA IX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

**I.** Advertência;

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

**IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A contratação será fiscalizada pela servidora Alda Lúcia Neves Coelho, matrícula nº 000184-8, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa devidamente designado pela da Secretaria Municipal Contratante para este fim.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**  
**CNPJ: 17.349.848/0001-23**

---

**CLÁUSULA XI- NORMA APLICADA**

**11.1.** Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial N°. 012/2016-SEMGA.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pelo Município ou pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos - PA, 01 de novembro de 2016.

**Raimundo Edmilson Santos Filho**  
**Sec. Mun. de Gestão Administrativa**  
**Dec. Mun. nº100/14**  
**CONTRATANTE**

**ANTÔNIO MARIA ARAÚJO PEREIRA**  
**CNPJ nº18.170.581/0001-75**  
**Antônio Maria Araújo Pereira**  
**CONTRATADO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**  
**CNPJ: 17.349.848/0001-23**

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016 - SEMGA**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E COM MANUTENÇÃO.

**VALOR:** O preço ajustado para execução do presente contrato é no valor mensal de R\$13.100,00 (Treze mil e cem reais), perfazendo o valor total de R\$157.200,00 (Cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais) correspondente aos doze meses, prazo de vigência do contrato. Será empenhado o valor correspondente aos meses referente ao atual exercício (2016) e o restante no exercício posterior (2017) na dotação correspondente.

**EMPRESA:** ANTÔNIO MARIA ARAÚJO PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.170.581/0001-75.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016- SEMGA

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e legislação vigente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- **SEMGA: No exercício 2016:**

**0101-Secretaria Municipal de Gestão Administrativa-SEMGA**

04.122.0002.2009 – manutenção das atividades da SEMGA

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceira pessoa jurídica

04.122.0002.2010 – manutenção das atividades do GAP

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceira pessoa jurídica

**0505-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMA**

18.122.0002.2014-manutenção das atividades da SEMA

3.3.90.39.00-outros serviços de terceira pessoa jurídica

**0909-Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINF**

04.122.0002.2012-manutenção das atividades da SEMINF

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceira pessoa jurídica

**No exercício 2017: na dotação corresponde a despesa, conforme orçamento aprovado e atualizada através de termo de apostilamento.**

**ORDENADOR DE DESPESA:** Raimundo Edmilson Santos Filho- Secretário Municipal de Gestão Administrativa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**  
**CNPJ: 17.349.848/0001-23**

---

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº 012/2016- SEMGA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º: 012/2016 - SEMGA**

**CERTIFICO** que o instrumento de Contrato nº 012/2016, com base no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 012/2016 – SEMGA, ficou afixado no átrio desta Secretaria Municipal de Gestão Administrativa dando a publicidade necessária em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e art. 3, inciso III da Instrução Normativa do TCM nº 004/2014.

O referido é verdade e dou fé.

Mojuí dos Campos-PA, 07 de novembro de 2016.

---

**Francimara da Frota Freitas**  
**Equipe de Apoio**